



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS  
SECRETARIA PE EDUCAÇÃO E FUNDO

PREGÃO PRESENCIAL N.s 014/2014

Contrato N.º 035.2014 que entre si celebram o Município de Davinópolis – MA e a empresa D. DE O. SALES COMÉRCIO–ME, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas.

Aos 27 [Vinte e Sete] dias do mês de Maio do ano de dois mil e Quatroze, de um lado o Município de Davinópolis – MA, C.N.P.J. N.º 01.611.269/0001-60, em Davinópolis – MA, sede administrativa localizada na Rua Adália s/n.º – Centro, neste ato representada (Prefeitura Municipal), pelo prefeito municipal Ivanildo Paiva Barbosa CPF n.º 252.222.953-20 e RG n.º 043377552011-5 SSP/MA nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Herminio Santos N.º 200 Centro, , Davinópolis – MA, no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa D. DE O. SALES COMÉRCIO–ME. loca na Rua Presidente Mediei, N.º 1818–Centro – Cidelândia–MA, inscrita no CNPJ N.º (17.196.808/0001-991. doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no Processo N.º 014.014.014.2014, Pregão Presencial n.º 014/2014 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui Objeto deste Contrato a Contratação de empresa comercial para Fornecimento de Suprimentos de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Davinópolis – MA., de conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL n.º014/2014 e, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço Por Item, tudo de conformidade com as normas estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL n.º014/2014, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DA CONTRATADA**

Visando o fornecimento dos serviços do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a  
RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos do objeto contratado;
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato;
- c) Manter durante o prazo do fornecimento dos produtos do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## II. - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete à

- a) Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.
- b) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato.
- c) Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos produtos para aquisição do objeto.
- d) O Município tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos caso constate irregularidade no mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo fornecimento dos produtos do objeto a que alude este Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$: 105.847,50 [Cento e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), com recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento referente ao fornecimento dos produtos do objeto de que trata este Contrato será efetuada pela CONTRATANTE à CONTRATADA em moeda corrente do país ou cheque nominal a mesma. O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados a partir da entrega dos produtos ao setor competente do Município de Davinópolis - MA, mediante termo de Entrega devidamente assinado por quem de direito, devendo o fornecedor apresentar Nota Fiscal eletrônica para o empenho no setor competente do Município após confirmação de pagamento da NFE, o mesmo deverá apresentar o Recibo de Quitação.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

O prazo para início do fornecimento dos produtos do objeto ora contratado será de imediato, após a emissão da Ordem de Fornecimento dos Produtos, emitida pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO**

As despesas relativas a este Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Anex III e como segue:

**0501- Secretaria Municipal de Educatō**

**Dotação Orçamentária: U.J.2242Q3-2021 - Manutenção da Secretaria de Educação.**

**R\$: 49.533,00 f Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais**

**05Q2-FUNDEB**

**Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2040 - Manutenção do Fundeb 40%.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo.**

**R\$: 56.314,50 (Cinquenta e Seis Mil Trezentos e quatorze Reais e Cinquenta Centavos)**

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA LICITAÇÃO**

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2014**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará até **31.12.2014**, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período. **Conforme determina o art. 57. parágrafo 2º da Lc Federal 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujei **Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:**

9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos do objeto.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso.

9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

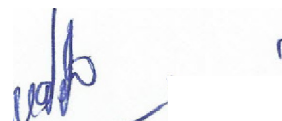
A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I** - falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- II** - inadimplência de qualquer de suas cláusulas;
- III** - interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;
- IV** - transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V** - utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e demais condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL n-014/2014, parte integrante deste CONTRATO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e a Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

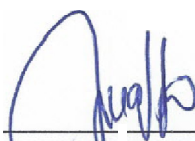
Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - **MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e cont  
lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado  
conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**Davinópolis - MA, 27 de Maio de 2014.**



CONTRATANTE

**Município de Davinópolis - MA  
Ivanildo Paiva Barbosa  
Prefeito Municipal**



CONTRATADA

**D. DE O. SALES COMÉRCIO-ME  
Inscrita no CNPJ N° [17.196.808/0001-99]**

TESTEMUNHAS:

Nome:

C P F : : C á U u c p F : .

Nome:

M

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



### ORDEM DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

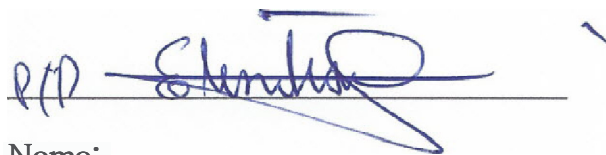
O PREFEITO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, decorridas todas as fases legais que antecedem este ato, vem autorizar a empresa **D. DE O. SALES COMÉRCIO** - inscrita no CNPJ (MF) nº: f17.196.808/0001-991. a iniciar o fornecimento dos produtos, conforme previsto no processo licitatório **Pregão Presencial N<sup>o</sup> 014.2014**. Ficando autorizado o início da execução do objeto desta licitação a partir desta data.

Como prova da verdade dato e assino a presente para que tenha seus efeitos legais.

Davinópolis - MA., 27 de Maio de 2014

  
Iv Sarbosa  
Prefeito Municipal

Ciente:



Nome:

Data: 27/05/2014

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item

N-014. 2014

Processo Nº: 014.014.014.2014

CONTRATANTE: Município de Davinópolis – MA

OBJETO: Contratação de empresa comercial para Fornecimento de Suprimentos de Informática pa atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Davinópolis – MA.

Ofício de Solicitação de Abertura de Procedimento Licitatório: 10.03.2014

Despacho do Gabinete do Prefeito: 14.03.2014

Termo de Autuação: 17.03.2014

Declaração de existência de Rubrica para as devidas despesas. 12.03.2014.

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira: 13.03.2014

Termo de Autorização de Abertura de Procedimento Licitatório: 18.03.2014

Data do Edital: 28 de Março de 2014

Data de Abertura: 14 de Maio de 2014

Data Adjudicação: 15 de Maio de 2014

Data Homologação: 20 de Maio de 2014

Participantes (CNPJ / CPF): (D. DE O. SALES COMÉRCIO-ME) – CNPJ (17.196.808/0001-99}

Vencedor (CNPJ): [D. DE O. SALES COMÉRCIO-ME] – CNPJ nº (17.196.808/0001-99)

Valor Total Contrato: R\$: 105.847,50 (Cento e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinq  
Programa de Trabalho: Exercício: 2014 – Atividades:

0501– Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 12.122.1203.2021 – Manutenção da Secretaria de Educação.

RS: 49.533,00 / Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais)

f1562-z-EHMBEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2040 – Manutenção do Fundeb 40%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39,00 – Material de Consumo.

R\$: 56.314,50 (Cinquenta e Seis Mil Trezentos e quatorze Reais e Cinquenta Centavos)

Vigência: Término em 31.12.2014

Data Assinatura do Contrato: 27.05.2014

Data da Emissão da Ordem de Fornecimento de Produtos: 27.05,2014

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS  
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014**

**Contrato N.º 036.2014** que entre si celebram o Município de Davinópolis - MA e a empresa **D. DE O. SALES COMÉRCIO-ME**, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas.

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Maio do ano de dois mil e Quatorze, de um lado o Município de Davinópolis - **MA, C.N.P.J. Nº 01.611.269/0001-60**, em Davinópolis - MA, sede administrativa localizada na Rua Adália s/nº - Centro, neste ato representada (**Prefeitura Municipal**), pelo prefeito municipal **Ivanildo Paiva Barbosa CPF n.º 252.222.953-20 e RG n.º 043377552011-5 SSP/MA** nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Herminio Santos Nº 200 Centro, , Davinópolis - MA, no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **D. DE O. SALES COMÉRCIO-ME**, localizada na Rua Presidente Mediei, Nº 1818-Centro - Cidelândia-MA, inscrita no CNPJ Nº **(17.196.808/0001-991)**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no **Processo N.º 014.014.014.,2014, Pregão Presencial nº 014/2014** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui Objeto deste Contrato a Contratação de empresa comercial para Fornecimento de Suprimentos de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Davinópolis - MA., de conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL nº014/2014** e, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço Por Item, tudo de conformidade com as normas estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº014/2014**, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATADA**

Usando o fornecimento dos serviços do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

**RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos do objeto contratado;
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato;
- c) Manter durante o prazo do fornecimento dos produtos do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**II. - DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.**
- b) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato.
- c) Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos produtos para aquisição do objeto.
- d) O Município tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos caso constate irregularidade no mesmo.

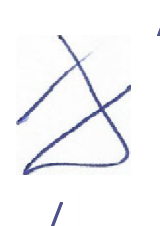
**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.**

Pelo fornecimento dos produtos do objeto a que alude este Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$: 91.309,90 (Noventa e Um Mil Trezentos e Nove Reais e Noventa Centavos)**, com recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O** pagamento referente ao fornecimento dos produtos do objeto de que trata este Contrato será efetuada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país ou cheque nominal a mesma. O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados a partir da entrega dos produtos ao setor competente do Município de Davinópolis - MA, mediante termo de Entrega devidamente assinado por quem de direito, devendo o fornecedor apresentar Nota Fiscal eletrônica para o empenho no setor competente do Município após confirmação de pagamento da NFE, o mesmo deverá apresentar o Recibo de Quitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO**

RUA ADÁL1A S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

O prazo para início do fornecimento dos produtos do objeto ora contratado será de imediato, após a emissão da Ordem de Fornecimento dos Produtos, emitida pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO**

As despesas relativas a este Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Anexo III e como segue:

**0701–Secretaria de Saúde**

**Dotação Orçamentária: 10.122.0006.2046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

**RS: 36.887,40 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)**

**0702–Fundo Municipal de Saúde**

**Dotação Orçamentária: 10.302.Q210.2058 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Rfo.g.MZ&SIP. (Cinquenta e Quarto Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO**

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL n- 014/2014**,

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará até **31.12.2014**, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período. **Conforme determina o art. 57. parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeita Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:

9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

¥ ¥

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001 -60**

9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos do objeto.

9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso.

9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- II - inadimplência de qualquer de suas cláusulas;
- III - interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;
- IV - transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V - utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e demais condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL nº014/2014, parte integrante deste CONTRATO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e a Contratada.


#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001 \*60

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis - MA, 27 de Maio de 2014.



CONTRATANTE  
Município de Davinópolis - MA  
Ivanildo Paiva Barbosa  
Prefeito Municipal

P/P -----  
CONTRATADA  
D. DE O. SALES COMÉRCIO-MI  
Inscrita no CNPJ Nº (17.196.808/0001-99)

TESTEMUNHAS

ç	J	W	-	<	j	L	£	f	a	>	S•	<u>oLo cjcçwvc?</u>	
	Nome:							Nome:					
	CPF::: O a J - - ^>3'							CPF::: 0 S 3					



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



## ORDEM DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O PREFEITO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, decorridas todas as fases legais que antecedem este ato, vem autorizar a empresa **D. DE O. SALES COMERCIO** - inscrita no CNPJ (MF) nº: **(17.196.808/0001-99)**, a iniciar o fornecimento dos produtos, conforme previsto no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 014.2014**, Ficando autorizado o início da execução do objeto desta licitação a partir desta data.

Como prova da verdade dato e assino a presente para que tenha seus efeitos legais.

Davinópolis - MA., 27 de Maio de 2014

Ivanildo Paiva Barbosa  
Prefeito Municipal

Ciente:

Nome:

Data: 22/05/2014



EXTRATO DE CONTRATO

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Nº014. 2014**

**Processo Nº: 014.014.014.2014**

**CONTRATANTE: Município de Davinópolis - MA**

OBJETO: Contratação de empresa comercial para Fornecimento de Suprimentos de Informática pa atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Davinópolis - MA.

**Ofício de Solicitação de Abertura de Procedimento Licitatório: 10.03.2014**

**Despacho do Gabinete do Prefeito: 14.03.2014**

**Termo de Autuação: 17.03.2014**

**Declaração de existência de Rubrica para as devidas despesas. 12.03.2014.**

**Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira: 13.03.2014**

**Termo de Autorização de Abertura de Procedimento Licitatório: 18.03.2014**

**Data do Edital: 28 de Março de 2014**

**Data de Abertura: 14 de Maio de 2014**

**Data Adjudicação: 14 de Maio de 2014**

**Data Homologação: 20 de Maio de 2014**

**Participantes (CNPJ / CPF): (D. DE O. SALES COMÉRCIO-ME) - CNPJ (17.196.808/0001-99)**

**Vencedor (CNPJ): (D. DE O. SALES COMÉRCIO-ME] - CNPJ no (17.196.808/0001-99)**

**Valor Total Contrato: R\$: 91.309,90 (Noventa e Um Mil Trezentos e Nove Reais e Noventa Centav**

**Programa de Trabalho: Exercício: 2014 - Atividades:**

**0701-Secretaria de Saúde**

**Dotação Orçamentária: 10.122.0006.2046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

**Rj: 36.887,40 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)**

**0702-Fundo Municipal de Saúde**

**Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**R\$: 54.422,50 f Cinquenta e Quarto Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**

**Vigência: Término em 31.12.2014**

**Data Assinatura do Contrato: 27.05.2014**

**Data da Emissão da Ordem de Fornecimento de Produtos: 27.05.2014**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.s 014/2014**

**Contrato N.º 037.2014** que entre si celebram o Município de Davinópolis - MA e a empresa **D. DE O. SALES COMÉRCIO-ME**, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas.

Aos 27 [Vinte e Sete) dias do mês de Maio do ano de dois mil e Quatorze, de um lado o Município de Davinópolis - **MA, C.N.P.J. Nº 01.611.269/0001-60**, em Davinópolis - MA, sede administrativa localizada na Rua Adália s/nº - Centro, neste ato representada (**Prefeitura Municipal**), pelo prefeito municipal **Ivanildo Paiva Barbosa CPF n.º 252.222.953-20 e RG nº 043377552011-5 SSP/MA** nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Herminio Santos N- 200 Centro, Davinópolis - MA, no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **D. DE O. SALES COMÉRCIO-ME..** localizada na Rua Presidente Mediei, Nº 1818-Centro - Cidelândia-MA, inscrita no CNPJ Nº **(17.196.808/0001-99)**. doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no **Processo N.º 014.014.014.2014, Pregão Presencial nº 014/2014** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui Objeto deste Contrato a Contratação de empresa comercial para Fornecimento de Suprimentos de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Davinópolis - MA,, de conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL nº014/2014** e, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço Por Item, tudo de conformidade com as normas estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº014/2014**, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - DA CONTRATADA**

**RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINÓPOLIS - MI**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



Visando o fornecimento dos serviços do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos do objeto contratado;
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato;
- c) Manter durante o prazo do fornecimento dos produtos do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## II. - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete à:

- a) Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.
- b) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato.
- c) Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos produtos para aquisição do objeto.
- d) O Município tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos caso constate irregularidade no mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo fornecimento dos produtos do objeto a que alude este Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$: 23.705,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Cinco Reais)**, com recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento referente ao fornecimento dos produtos do objeto de que trata este Contrato será efetuada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país ou cheque nominal a mesma. O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados a partir entrega dos produtos ao setor competente do Município de Davinópolis - MA, mediante termo de Entrega devidamente assinado por quem de direito, devendo o fornecedor apresentar Nota Fiscal eletrônica para o empenho no setor competente do Município após confirmação de pagamento da NFE, o mesmo deverá apresentar o Recibo de Quitação.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



O prazo para início do fornecimento dos produtos do objeto ora contratado será de imediato, após a emissão da Ordem de Fornecimento dos Produtos, emitida pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENH

As despesas relativas a este Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Anex III e como segue:

**0301- Secretaria Municipal de Administração**

**Dotação Orçamentária: 04.124.0006.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

**Planejamentos.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

#### CLÁUSULA SETIMA - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2014**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até **31.12.2014**, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período. **Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.**

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujei **Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:**

9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos do objeto.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso.

9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente **CONTRATO**, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

II - inadimplência de qualquer de suas cláusulas;

III - interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;

IV - transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

V - utilização deste **CONTRATO** para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº014/2014**, parte integrante deste **CONTRATO**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e a Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e cont  
lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado  
conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis – MA, 27 de Maio de 2014.

CONTRATANTE

Município de Davinópolis – MA  
Ivanildo Paiva Barbosa  
Prefeito Municipal



CONTRATADA

D. DE O. SALES COMÉRCIO-ME  
Inscrita no CNPJ Nº (17.196.808/0001-99)

TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 0aA^»3^.83B' ^

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: ^^-.^^. 003- ^



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60




### ORDEM DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

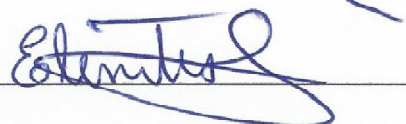
O PREFEITO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, decorridas todas as fases legais que antecedem este ato, vem autorizar a empresa **D. DE O. SALES COMÉRCIO** - inscrita no CNPJ (MF) nº: f17.196.808/0001-991. a iniciar o fornecimento dos produtos, conforme previsto no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 014.2014**. Ficando autorizado o início da execução do objeto desta licitação a partir desta data.

Como prova da verdade dato e assino a presente para que tenha seus efeitos legais.

Davinópolis - MA., 27 de Maio de 2014

  
Iv Barbosa  
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente:

  
Nome:

Data: sh? / 05/2014

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

**Modalidade: Pregão Presenciais**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Nº014. 2014**

**Processo Nº: 014.014.014.2014**

**CONTRATANTE: Município de Davinópolis – MA**

OBJETO: Contratação de empresa comercial para Fornecimento de Suprimentos de Informática pa atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Davinópolis – MA.

**Ofício de Solicitação de Abertura de Procedimento Licitatório: 10.03.2014**

**Despacho do Gabinete do Prefeito: 14.03.2014**

**Termo de Autuação: 17.03.2014**

**Declaração de existência de Rubrica para as devidas despesas. 12.03.2014.**

**Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira: 13.03.2014**

**Termo de Autorização de Abertura de Procedimento Licitatório: 18.03.2014**

**Data do Edital: 28 de Março de 2014**

**Data de Abertura: 14 de Maio de 2014**

**Data Adjudicação: 15 de Maio de 2014**

**Data Homologação: 20 de Maio de 2014**

**Participantes [CNP] / CPF: (D. DE O. SALES COMÉRCIO-ME) – CNPJ nº (17.196.808/0001-99)**

**Vencedor [CNPJ]: (D. DE O. SALES COMÉRCIO-ME) – CNPJ nº (17.196.808/0001-99)**

**Valor Total Contrato: R\$: 23.705,00 [Vinte e Três Mil Setecentos e Cinco Reais),**

**Programa de Trabalho: Exercício: 2014 – Atividades:**

**0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos**

**Dotação Orçamentária: 04.124.0006.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

**Planejamentos.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.3a. Q0 – Material de Consumo.**

**Vigência: Término em 31.12.2014**

**Data Assinatura do Contrato: 27.05.2014**

**Data da Emissão da Ordem de Fornecimento de Produtos: 27.05.2014**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014**

**Contrato N.º 038.2014** que entre si celebram o Município de Davinópolis - MA e a empresa **D. DE O. SALES COMÉRCIO-ME**, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas.

Aos 27 [Vinte e Sete) dias do mês de Maio do ano de dois mil e Quatorze, de um lado o Município de Davinópolis - **MA, C.N.P.J. Nº 01.611.269/0001-60**, em Davinópolis - MA, sede administrativa localizada na Rua Adália s/nº - Centro, neste ato representada (**Prefeitura Municipal**), pelo prefeito municipal **Ivanildo Paiva Barbosa CPF n.º 252.222.953-20 e RG n.º 043377552011-5 SSP/MA** nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Herminio Santos Nº 200 Centro, Davinópolis - MA, no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **D. DE O. SALES COMÉRCIO-ME**, localizada na Rua Presidente Mediei, Nº 1818-Centro - Cidelândia-MA, inscrita no CNPJ Nº **17.196.808/0001-991**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no **Processo N.º 014.014.014.2014, Pregão Presencial nº 014/2014** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui Objeto deste Contrato a Contratação de empresa comercial para Fornecimento de Suprimentos de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Davinópolis - MA., de conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL nº014/2014** e, para todos os fins e efeitos legais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço Por Item, tudo de conformidade com as normas estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº014/2014**, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I - DA CONTRATADA**

Visando o fornecimento dos serviços do objeto deste contrato, a **CON**™ " " \*  
**RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos do objeto contratado;
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato;
- c) Manter durante o prazo do fornecimento dos produtos do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## II. – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete

- a) Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.
- b) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato.
- c) Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos produtos para aquisição do objeto.
- d) O Município tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos caso constate irregularidade no mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo fornecimento dos produtos do objeto a que alude este Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$: 118.525,00 (Cento e Dezoito Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)**, com recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA** – O pagamento referente ao fornecimento dos produtos do objeto de que trata este Contrato será efetuada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país ou cheque nominal a mesma. O Pagamento será efetuado em até 20 [vinte] dias contados a partir da entrega dos produtos ao setor competente do Município de Davinópolis \* MA, mediante termo de Entrega devidamente assinado por quem de direito, devendo o fornecedor apresentar Nota Fiscal eletrônica para o empenho no setor competente do Município após confirmação de pagamento da NFE, o mesmo deverá apresentar o Recibo de Quitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



O prazo para início do fornecimento dos produtos do objeto ora contratado será de imediato, após a emissão da Ordem de Fornecimento dos Produtos, emitida pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENH

As despesas relativas a este Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Anexo III e como segue:

0801 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dotação Orçamentária: 08.122.1203.2061 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**R\$: 23.705,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos e Cinco Reais]**

0802– Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**R\$: 94.820,00 (Novecentos e Quatro Mil e Oitocentos e Vinte Reais]**

#### CLÁUSULA SETIMA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL n- 014/2014**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até **31.12.2014**, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período. **Conforme determina o art. 57. parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.**

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeita a Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:

9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos do objeto.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOUS - MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso.

9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente **CONTRATO**, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- II - inadimplência de qualquer de suas cláusulas;
- III - interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;
- IV - transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- V - utilização deste **CONTRATO** para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº014/2014**, parte integrante deste **CONTRATO**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e a Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

RUA ADALIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis – MA, 27 de Maio de 2014.

CONTRATANTE  
Município de Davinópolis – MA  
Ivanildo Paiva Barbosa  
Prefeito Municipal

XON1  
D. DE O, SALES COMÉRCIO-ME  
Inscrita no CNPJ Nº (17.196.808/0001-99)

TESTEMUNHAS

Nome:	<u>d/K Çy</u>	<u>TAQ/uxv, cd/Q J}QOGrwO</u>	(9^1/£^V\p^V)
CPF:	^	CPF:: - 05 5 ^	

RUA ADÁL1A S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



**ORDEM DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

O PREFEITO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, decorridas todas as fases legais que antecedem este ato, vem autorizar a empresa **D. DE O. SALES COMÉRCIO** - inscrita no CNPJ (MF) nº: **f17.196.808/0001-99L** a iniciar o fornecimento dos produtos, conforme previsto no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 014.2014**. Ficando autorizado o início da execução do objeto desta licitação a partir desta data.

Como prova da verdade dato e assino a presente para que tenha seus efeitos legais.

Davinópolis - MA., 27 de Maio de 2014

Ivahildo Paiva Barbosa  
Prefeito Municipal

Ciente

Nome:

Data: 3?/

2014